



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 318/2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS OBJETIVANDO AS EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina autorizado, a proceder à aquisição, por via amigável ou judicial, na forma da legislação pertinente, a aquisição de uma área de terras no perímetro urbano da Cidade, com aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias, destinada à Edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes no Orçamento do Município, mais propriamente no que tange a parte do Orçamento da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2002.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitação
Certifico que o presente
fol publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 28/11/02 até 05/12/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Ana Paula Beckenkamp
Responsável